

LEI N.º 1.366/2011

**“Denomina Conjunto Habitacional do
Bairro Bela Vista.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **“HENRIQUE AMARO DA SILVA”** o Conjunto Habitacional de 25 casas a ser construído com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FUNCOP no Bairro Bela Vista - Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, através desta Lei, a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para afixação no respectivo local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2011
Registrado às Fls.
Livro nº